



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

---

## LEI Nº 890/2023

Altera o Art. 7º da Lei nº 879/2022, de 16 de dezembro de 2022, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO** em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que em Reunião ordinária, realizada no dia 10 de julho de 2023, a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

**Art. 1º** Dá nova redação ao Art. 7º da Lei nº 879, de 18 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2023, a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a IV, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro/MS, 11 de julho de 2023.

  
Cleidimar da Silva Camargo  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 1203/2023 - ANO VII

RIO NEGRO-MS, TERÇA-FEIRA

11 DE JULHO DE 2023

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo  
Vice - Prefeito – Eronias Cândido de Rezende  
Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza  
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezoé  
Secretário Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Hélio Ferreira de Rezende  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Camargo Santos  
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Aldeci de Oliveira Gama  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Antônio Marques Ferreira  
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Anderson Gimenez Gonçalves  
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Eronildes Sabino Nery

### PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva  
Vice-presidente – Edson Muniz dos Santos  
1º Secretário – Valdir Fischer  
2ª Secretária – Neuza Maria dos Santos  
Vereador – Escobar Pinheiro da Silva  
Vereadora – Fabrícia de Oliveira Floriano  
Vereador – Ismael do Nascimento  
Vereador – Núbia Vitória Brito e Souza  
Vereadora – Nair Oliveira Silva

## PODER EXECUTIVO

### Atos do Prefeito

#### LEI Nº 892/2023

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação Técnica com o Instituto de Apoio a Moradia, Assistência e Cidadania, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO** em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que em Reunião ordinária, realizada no dia 10 de julho de 2023, a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com o Instituto de apoio a Moradia, Assistência e Cidadania - IAMAC, inscrita no CPNJ sob o n.º 14.302.784/0001-17, para construção de 50 (Cinquenta) unidades habitacionais do Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, para agricultores, familiares/trabalhadores rurais, podendo ampliar o número de unidades de acordo com o levantamento do município.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por unidade habitacional, a título de contrapartida para complementação técnica e operacional na execução das 50 (Cinquenta) unidades habitacionais do PNHR.

**Art. 3º** As Unidades Habitacionais construídas não poderão ter menos do que 43,40 m² de construção, com projeto devidamente aprovado pela área técnica do município.

**Art. 4º** O Termo de Cooperação Técnica a ser assinado entre as partes conterá todas as cláusulas de responsabilidades dos entes participantes.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações constantes no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Será inexistível o chamamento público, nos termos que dispõe o art. 31, da Lei n.º 13.019/2014.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro/MS, 11 de julho de 2023.

Cleidimar da Silva Camargo  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 891/2023

Cria Projeto Atividade para o Fundo Municipal de Assistência Social, na Lei Orçamentária Anual do Município no exercício financeiro de 2023, em

conformidade a resolução CNAS/MDS Nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, que instituiu o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO** em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que em Reunião ordinária, realizada no dia 10 de julho de 2023, a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica criado o Projeto Atividade – PROCAD - SUAS, na Lei Orçamentária Anual do Exercício Financeiro de 2023.

**Órgão Unidade:** 08.085 – Fundo Municipal de Assistência Social  
**Função:** 08 – Assistência Social  
**Sub -função:** 244 – Assistência Comunitária  
**Programa:** 0064 – Proteção Social Especial  
**Projeto Atividade:** 2192 - PROCAD - SUAS

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro/MS, 11 de julho de 2023.

Cleidimar da Silva Camargo  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 890/2023.

Altera o Art. 7º da Lei nº 879/2022, de 16 de dezembro de 2022, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO** em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que em Reunião ordinária, realizada no dia 10 de julho de 2023, a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

**Art. 1º** Dá nova redação ao Art. 7º da Lei nº 879, de 18 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2023, a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a IV, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro/MS, 11 de julho de 2023.

Cleidimar da Silva Camargo  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 889/2023.

Cria Projeto Atividade para o Fundo Municipal de Assistência Social, na Lei Orçamentária Anual do Município no exercício financeiro de 2023, em cumprimento a Lei 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO** em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que em Reunião ordinária, realizada no dia 10 de julho de 2023, a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o Projeto Atividade - Manutenção do IGD/Programa Bolsa Família/FNAS, na Lei Orçamentária Anual do Exercício Financeiro de 2023.

**Órgão Unidade:** 08.085 - Fundo Municipal de Assistência Social

**Função:** 08 - Assistência Social

**Sub -função:** 244 - Assistência Comunitária

**Programa:** 0063 - Índice de Gestão Descentralizada

**Projeto Atividade:** 2193-Manutenção do IGD/Programa Bolsa Família/FNAS (Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro/MS, 11 de julho de 2023.

Cleidimar da Silva Camargo  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N. 788/2023

**"DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO**, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Substituir membros suplentes representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública e representante do Conselho Municipal de Educação nomeado conforme inciso V e VIII, Art. 1º do Decreto 750/2023, para compor o Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, do Município de Rio Negro/MS:

I - .....  
II - .....  
III - .....  
IV - .....

#### V - 02 (dois) Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Andréia Brioschi Rodrigues  
Suplente: Laucídio José Cruz Souza  
Suplente: Suellen Aparecida de Oliveira

Titular: Joice dos Santos Paião  
Suplente: Cristiane Bezerra dos Santos

VI - .....  
VII - .....

#### VIII - 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Eronides Ferreira de Rezende  
Suplente: Edmilce Nunes Maidana  
Suplente: Eliene dos Santos Pereira Oliveira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica inalterados os dispositivos e demais membros conforme Decreto nº 750/2023, de 12 de janeiro de 2023.

Rio Negro/MS, 11 de julho de 2023

Cleidimar da Silva Camargo  
Prefeito Municipal

## Boletim de Licitação

### RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS torna público o resultado final da licitação tipo TOMADA DE PREÇO 003/2023, objetivando a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de reforma da Ponte na região da Falha do Padre, com extensão de 12 metros em Rio Negro/MS, levado a efeito às 07h00min (Sete horas) do dia 10/07/2023, tendo como vencedora a empresa **BELTER CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.442.641/0001-10, **apresentou o valor global de R\$ 206.205,19 (Duzentos e seis mil, duzentos e cinco reais e dezenove centavos);**

Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, da lei Fed.8.666/93, a contar da publicação do resultado, para que aqueles que se sentindo prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos.

Rio Negro-MS, 10 de Julho de 2023.

Fábio Silva Assunção  
Presidente da Comissão de Licitação

### RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS torna público o resultado final da licitação tipo TOMADA DE PREÇO 001/2023, objetivando a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de reforma ponte na região do Córrego Rico, com extensão de 18,00 metros em Rio Negro/MS, de acordo com as especificações e normas que acompanham o Edital., levado a efeito às 10h00min (dez horas) do dia 10/07/2023, tendo como vencedora a empresa **BELTER CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.442.641/0001-10, **apresentou o valor global de R\$ 237.996,15 (Duzentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e quinze centavos);**

Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, da lei Fed.8.666/93, a contar da publicação do resultado, para que aqueles que se sentindo prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos.

Rio Negro-MS, 10 de Julho de 2023.

Fábio Silva Assunção  
Presidente da Comissão de Licitação

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 04 dias do mês de Abril de 2023, na sede do **Município de Rio Negro-MS**, situada na Rua Mitsuo Ezoe, nº 575, centro, CEP 79.470-000, Rio Negro - MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleidimar da Silva Camargo, brasileiro, casado, portador do RG n.º 333224 SSP/MS e CPF n.º 825.450811-91, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 175, Rio Negro - MS; através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 12.144.238/0001-70, com sede Rua Aurélio Leite Sobrinho, s/n, Bairro Centro, Rio Negro - MS, neste ato representado pelo Secretário Sr. **Hélio Ferreira de Rezende**, brasileiro, casado, portador RG n.º 111341, SSP/MS e CPF n.º 85486471-91 e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas:

#### F C COMERCIO DE INFORMATICA LTDA EPP

CNPJ Nº 26.068.984/0001-36  
Endereço da empresa: Avenida Indaiá, Nº 333, Centro, CEP Nº 75.828-000, na cidade de Chapadão do céu/GO;  
Representada neste ato por **Edimar Batista de Miranda**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 75780176, emitida pela SESP/PR, e do CPF n.º 039.135.439-61.

#### SUPERAR EIRELI EPP

CNPJ Nº 13.482.516/0001-61  
Endereço da empresa: Rua Joaquim Nabuco, Nº 40, Bairro Velha, CEP 89041-070, na cidade de Blumenau/SC.  
Representada neste ato por **Vinicius Vizzotto**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 3184389, emitida pela SSPSC, e do CPF n.º 046.630.169-36.

#### MIPA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME